

PORTARIA Nº 13, DE JUNHO DE 2024.

JORGE LAPAS, Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei;

CONSIDERANDO O “PROJETO CASA ABRIGO CIOESTE”, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015;

CONSIDERANDO AINDA que a complexidade dos serviços exige a avaliação por profissionais técnicos especializados na área;

RESOLVE:

I - Criar a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO CASA ABRIGO CIOESTE** com a exclusiva finalidade de acompanhar e avaliar a prestação de serviço, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – Designar as servidoras abaixo para comporem a referida Comissão: **ERICA BUENO MIMOTO LEANDRA** indicada pelo MUNICÍPIO DE BARUERI; **LEANDRA SILVA DE ARAÚJO**, indicada pelo MUNICÍPIO DE ITAPEVI; **VANICE APARECIDA ALVES**, indicada pelo MUNICÍPIO DE JANDIRA; **YMELY RAMOS DA SILVA**, indicada pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA; **MURILO MARCELINO PEREIRA**, indicado pelo CIOESTE;

III – Designar como suplente a servidora **APARECIDA DO CARMO JESUS VILARINS**, indicada pelo MUNICÍPIO DE OSASCO, para no impedimento ou na ausência de qualquer membro assumir a sua vaga;

IV – Os trabalhos serão presididos pela servidora **VANICE APARECIDA ALVES**, indicada pelo MUNICÍPIO DE JANDIRA, que representará a referida comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública;

V – A Presidente e demais membros responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a lei e esta Portaria;

VI – Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

VII – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente e não farão jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza;

VIII – Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário;

IX – Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 06 de junho de 2024.



Jorge Lapas
Secretário Executivo
CIOESTE